PARECER N° 2.075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 420/2022/PMTA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022/PMTA/PE/SRP
OBJETO: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção, pintura, elétrico em geral, iluminação pública, hidrossanitário, EPI's e ferramentas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, Secretarias e Fundos.
VALOR R$ 15.083.714,98 (quinze milhões, oitenta e três mil, setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Ao setor de Licitação

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar pregão eletrônico para o objeto supracitado, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto 10.024/19.

Ressalta-se que a licitação é um dever imposto pelo constituinte originário, fixado na Constituição Federal no art. 37, inciso XXI. No caso da modalidade pregão, instituído pela Lei 10.520/02 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000. No âmbito do Estado do Pará, rege a matéria a Lei nº 6.474, de 06/08/2002 e Decreto nº 199, de 09/06/2003. Mais a adiante foi regulamentado na sua forma eletrônica pelo Decreto 10.024/19, que impõe às entidades governamentais a obrigação de abertura de certame para aquisição de bens e serviços comuns. Tal procedimento é erigido justamente para a consecução da proposta mais vantajosa às conveniências públicas e atender à isonomia dos jurisdicionados.

Em atenção à Informação nº 001-L/2020/4ª CONTROLADORIA –TCMPA, bem como à notificação de nº 022/2020/4ª CONTROLADORIA/TCMPA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA nº 775, em 13 de maio de 2020, passou a ser mais prudente a realização do procedimento na forma eletrônica.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente provocando o início do processo de contratação datada de 16/09/22 (art. 38, *caput* da Lei 8.666/93);
- ✓ Consta Termo de Referência;
- ✓ Consta consulta de pelo menos 03 (três) tipos de fontes de cotação de preços, com Levantamento e Mapa Comparativo de Preços datado de 17/10/22;
- ✓ Consta Declaração de Adequação Orçamentária assinada pelo Prefeito, Sr. Elinaldo Matos da Silva datado de 17/10/22;
- ✓ Autorização da autoridade superior para abertura do processo licitatório, datada de 17/10/22;
- ✓ Consta justificativa assinada pelo Prefeito, Sr. Elinaldo Matos da Silva datado de 17/10/22;
- ✓ Consta autuação do processo pelo pregoeiro, Sr. Felipe Rafael da Silva Martins, bem como sua Portaria de nomeação;

✓ O processo possui Minuta do Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços, Edital e anexos com Parecer Jurídico favorável à fase inicial do Pregão Eletrônico, assinado via digital pela Procuradora do Município, Dra. Lorenna Myrian Lima Barros, OAB/PA 15.292, datado de 01/11/22;

✓ Consta publicação de aviso de Licitação/Pregão Eletrônico em veículos de comunicação oficiais datadas de 04 e 07/11/22;

✓ Consta Memorando nº 194/2022/CPL, sugerindo a suspensão do processo em decorrência de inúmeros pedidos de esclarecimentos relacionados a melhor descrição dos itens nº 106, 107 e 164 do Lote 03;

✓ Consta aviso de suspensão do processo, datado de 21/11/22;

✓ Consta publicação de aviso de suspensão de Licitação/Pregão Eletrônico em veículos de comunicação oficiais datados de 22/11/22;

✓ Consta novo Edital com os esclarecimentos solicitados pelas licitantes;

✓ Consta nova publicação de aviso de Licitação/Pregão Eletrônico em veículos de comunicação oficiais datadas de 23 e 24/11/22;

✓ Consta prorrogação do prazo de abertura do processo licitatório em virtude de a data de abertura ser feriado nacional, mesmo havendo portaria municipal transferindo o feriado, assinado pelo pregoeiro, Sr. Felipe Rafael da Silva Martins, datada de 07/12/22;

✓ Consta aviso de prorrogação do processo assinado pelo Prefeito, Sr. Elinaldo Matos da Silva, datado de 07/12/22;

✓ Consta publicação de aviso prorrogação de Licitação/Pregão Eletrônico em veículos de comunicação oficiais datadas de 08 e 12/12/22;

✓ Consta decisão do pregoeiro retificando o termo de referência quanto aos critérios de adjudicação por lote, tendo em vista ter acarretado falta de proposta no certame com a alegação de interferência na economicidade para administração pública, datada 16/12/22;

✓ Consta aviso de suspensão do processo, datado de 19/12/22;

✓ Consta publicação de aviso de suspensão de Licitação/Pregão Eletrônico em veículos de comunicação oficiais datados de 21/12/22;

✓ Consta novo termo de referência com as alterações solicitadas pelo pregoeiro;

✓ Consta novo parecer jurídico da Minuta do Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços, Edital e anexos, favoráveis ao prosseguimento do Pregão Eletrônico, assinado via digital pela Procuradora do Município, Dra. Lorenna Myrian Lima Barros, OAB/PA 15.292, datado de 21/12/22;

✓ Consta novo Edital com prorrogação de data do certame para 09/01/23, baseado no princípio de conveniência e oportunidade;

✓ Consta nova publicação de aviso de Licitação/Pregão Eletrônico em veículos de comunicação oficiais datadas de 26/12/22;

✓ Consta Ata de propostas devidamente assinada;

- ✓ Constam propostas reajustadas/consolidadas pelas licitantes, bem como documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico financeira;
- ✓ Consta Recurso Administrativo interposto pela licitante UNICOBA ENERGIA S.A., bem como, Contrarrazões do Recurso, apresentado pela recorrida, F.A.F. DE ARAÚJO ME;
- ✓ Consta Parecer Jurídico final, favorável pelo prosseguimento do processo licitatório e suas demais fases, homologação e seguintes, assinado via digital pelo Procurador do Município, Dr. Vitor Serique Silva Cardoso, OAB/PA 15.974, datado de 24/01/23;
- ✓ Conforme publicado em imprensa oficial, no dia e hora marcada foi realizada a sessão pública para Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção, pintura, elétrico em geral, iluminação pública, hidrossanitário, EPI's e ferramentas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, Secretarias e Fundos, na plataforma virtual do portal de compras públicas do governo federal, tendo a participação de várias licitantes logadas, tendo, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, F.A.F. DE ARAÚJO, J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, PLENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI e SENHORA CONSTRUTORA COMÉRCIOS EIRELI, sido classificadas e habilitadas, por terem apresentado todos os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme estabelecidos no instrumento convocatório e analisados pelo pregoeiro;
- ✓ Termo de adjudicação datado de 30/01/23;
- ✓ Termo de Homologação datado de 30/01/23;
- ✓ Constam publicações no Diário Oficial da União do resultado do julgamento do PE, datada de 31/01/23;
- ✓ Constam Atas de Registro de Preços e seus Anexos, devidamente assinadas, datada de 31/01/23;
- ✓ Consta Ata Final do Pregão, devidamente assinada.

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Em recentes notificações do TCM/PA a este município, foram questionados vários processos licitatórios de pregão eletrônico de registro de preço realizados no ano de 2021, os motivos dos quantitativos fixados nos processos.

Dentre os vários questionamentos temos o seguinte: **"...é preciso que a Administração demonstre no procedimento as razões pelas quais precisa do objeto e o porquê das especificações técnicas apresentadas e da quantidade solicitada, razão pela qual todo e qualquer ato administrativo por ele praticado há que ser suficientemente fundamentado, de forma a possibilitar o controle de sua atuação, assim como as razões que levaram à**

fixação deste quantitativo." (MANIFESTAÇÃO Nº 154/2022/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA, pág. 11, parágrafo 3º).

Neste sentido, trazendo a realidade deste processo, entende-se que é necessário o atendimento prévio à exigência do TCM/PA para que não haja prejuízo à Prefeitura, ao gestor e nem ao processo licitatório em análise.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica, desde de que atendidas as ressalvas apontadas acima.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, o atendimento das ressalvas apontadas, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos ao Setor de Licitação para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis referentes às ressalvas indicadas.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo dos gestores municipais, e em observação aos pareceres e documentos acostados nos autos.

Terra Alta, 07 de fevereiro de 2023.

LISSANDRO TAVARES DA COSTA
Assinado de forma digital por LISSANDRO TAVARES DA COSTA

LISSANDRO TAVARES DA COSTA
Diretor de Controle Interno
Mat. 0002340